



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 208/SPE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004485/2018-13, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, de titularidade da empresa EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.847.973/0001-17, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do Projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto prioritário aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do Projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 24/09/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0212327** e o código CRC **B9477215**.

ANEXO

| TITULAR DO PROJETO | | |
|--|---------------------|-------------------------|
| 1 - Razão Social | 2 - CNPJ | |
| EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. | 27.847.973/0001-17. | |
| 3 - RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada) | | |
| Razão Social ou Nome de Pessoa Física | CNPJ ou CPF | Participação (%) |
| Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 4 - PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta) | | |
| Razão Social | CNPJ | |
| Neoenergia S.A. | 01.083.200/0001-18 | |
| CARACTERÍSTICAS DO PROJETO | | |
| 5 - Contrato de Concessão ou Outorga de Autorização | | |
| Contrato de Concessão nº 25/2017-ANEEL, de 31 de julho de 2017. | | |
| 6 - Denominação do Projeto | | |
| Lote 4 do Leilão nº 05/2016-ANEEL. | | |
| 7 - Descrição | | |
| Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 4 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Nova Porto Primavera-Rio Brillhante, circuito simples, segundo circuito, com extensão aproximada de cento e sete quilômetros, com origem na subestação Nova Porto Primavera e término na Subestação Rio Brillhante; II - Linha de Transmissão Rio Brillhante-Campo Grande 2, circuito simples, com extensão aproximada de cento e quarenta e nove quilômetros, com origem na Subestação Rio Brillhante e término na Subestação Campo Grande 2; III - Linha de Transmissão Campo Grande 2-Imbirussu, circuito simples, segundo circuito, com extensão aproximada de cinquenta e sete quilômetros e trezentos metros, com origem na Subestação Campo Grande 2 e término na Subestação Imbirussu; IV - Linha de Transmissão Nova Porto Primavera-Ivinhema 2, circuito simples, segundo circuito, com extensão aproximada de sessenta e quatro quilômetros, com origem na Subestação Nova Porto Primavera e término na Subestação Ivinhema 2; V - Linha de Transmissão Rio Brillhante-Dourados 2, circuito simples, com extensão aproximada de cento e vinte e dois quilômetros, com origem na Subestação Rio Brillhante e término na Subestação Dourados 2; VI - Linha de Transmissão Dourados 2-Dourados, circuitos simples, segundo circuito, com extensão aproximada de quarenta e oito quilômetros e duzentos e dez metros, com origem na Subestação Dourados 2 e término na Subestação Dourados; VII - Subestação Dourados 2 230/138 kV, 2x150 MVA; VIII - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; IX- trechos de Linha de Transmissão em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de quinze quilômetros e seiscentos metros cada, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Ivinhema 2 - Dourados C1 e a Subestação Dourados 2; e | | |

X - Entradas de Linha correspondentes na Subestação Dourados 2, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Ivinhema 2 e Dourados.

8 - Localização [UF(s)]

Estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo.

9 - Mês/Ano de Conclusão do Projeto ou Data(s) do(s) Pagamento(s) de Bonificação pela Outorga

Agosto de 2022

Referência: Processo nº 48340.004485/2018-13

SEI nº 0212327